

T.A. 12/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 3/2022

Ofício nº 3.572/2023

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 45.339.363/0001-94, com sede na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, de outro lado, o, doravante denominada simplesmente **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA - MANTENEDORA DO HOSPITAL DONA BALBINA**, entidade filantrópica, sediada em Porto Ferreira, à Rua Dr. Carlindo Valeriani, 337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.189.930/0001-27, representada por seu responsável legal, Sr. **RUBENS BURIM FILHO**, portador do RG nº 6.647.237-4 e CPF nº 717.854.938-68, celebram este Termo Aditivo com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Considerando a nova sistemática de Avaliação Semestral, com Encontro de Contas, para avaliar o cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, com aplicação de pontuação que pode ensejar descontos ou aportes financeiros, a depender do resultado da avaliação;

Considerando a primeira reunião realizada em **23.08.23**, entre os setores da Prefeitura e Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira, para Avaliação Semestral da Prestação de Contas do 1º Semestre do ano de 2023, referente ao Termo de Convênio nº. 03/2022, esta Municipalidade, detectou a necessidade de correção no Pano de Trabalho, devido a erros materiais e lacunas, de forma a garantir maior clareza, lisura, eficiência no serviço prestado; para tanto serão necessárias algumas adequações, abaixo listadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O parágrafo segundo, do item 6 do Plano de Trabalho passa a ter nova redação: "Os repasses financeiros serão pagos mensalmente e podem sofrer descontos, sem prejuízo de aportes financeiros a depender das avaliações semestrais, mediante Termo Aditivo, decorrente de:"

CLÁUSULA SEGUNDA - PRODUÇÃO SIA POR GRUPO

A Planilha, do Indicador 3 da Prestação de Contas Mensais e do Anexo 12 das Planilhas da Avaliação Semestral, passa a ter como Valores de Referência a Média Mensal: 20.422 e Total Anual: 245.062, com o quantitativo de cada procedimento redefinido.

Parágrafo Primeiro: A planilha de Atendimentos no Pronto Socorro SIA-SUS passará a constar os valores de referência do ano 2019.

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Parágrafo Segundo: A pontuação constante do Indicador 3 do Anexo 12 Avaliação Semestral é meta atingida obtém 15 pontos, meta não atingida obtém 5 pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA - ACIONAMENTO DO SOBREAVISO MÉDICO

Da Planilha de Controle de Acionamento do Sobreaviso Médico também constará Hora de Resposta e Tempo de Resposta do acionamento.

Parágrafo Único: As Planilhas constantes do Indicador 7 Controle de Acionamento de Sobreaviso, tanto da Prestação de Contas Mensais quanto da Avaliação Semestral constará a porcentagem da meta a ser cumprida, ou seja, $\geq 10\%$ (maior ou igual): 05 pontos na avaliação, $< 10\%$ (menor): 0 ponto na avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – AVALIAÇÃO SEMESTRAL – PONTUAÇÃO

A Planilha do item 6, Liberação de Recursos, Avaliação Semestral, Pontuação – Pagamento, conforme Pontuação Atingida do Plano de Trabalho e da Planilha do Anexo 12 passará a constar a pontuação $>$ ou $=$ a 90% pagamento até 100% do valor da parcela apurada; < 90 e $>$ ou $= 70\%$ desconto de 5% do valor da parcela apurada e $< 70\%$ desconto de 8% do valor da parcela apurada.

CLÁUSULA QUINTA - ENCONTRO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Plano de Trabalho constará em seu anexo 12 a **Planilha Encontro das Prestações de Contas**, que resume os custos apresentados pela entidade durante o semestre em avaliação para análise do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento ora alterado, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023 e para tanto, segue em anexo Novo Plano de Trabalho com seus respectivos anexos.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente.

Porto Ferreira,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Órgão Público
CPF: 350.575.978-33

RUBENS BURIM FILHO
Provedor
CPF: 717.854.938-68

Testemunhas:
Nome: Luís Guilherme Panone
CPF: 298.860.978-09

Nome: Derli Homero Prado
CPF: 067.657.808-07

ANEXO RP-11 –REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CONVENIADA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA -
MANTENEDORA DO HOSPITAL DONA BALBINA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 3/2022 – 1º Termo Aditivo

OBJETO: prestação de serviços médicos de emergência de saúde – PS – a qualquer indivíduo que deles necessite, com atendimento 24 horas por dia, de segunda a domingo, com um coordenador médico, dois médicos plantonistas, serviços de radiologia simples e traumatologia, serviços de enfermagem e medicação, exames complementares para fins de diagnósticos, serviços de remoção inter-hospitalar para outra unidade hospitalar do SUS, todos específicos ao atendimento e de acordo com a capacidade instalada da proponente; consultas pré-anestésicas para usuários do SUS no limite de até 38(trinta e oito) avaliações ao mês; e serviço de Plantão de Disponibilidade Médica para atendimento dos casos de urgência/emergência quando solicitado pelo médico plantonista do Pronto Socorro, nas áreas de pediatria, ginecologia/obstetrícia, clínica geral, cirurgia geral, anestesia, ortopedia, urologia, cardiologia e neurologia, em regime de escala de disponibilidade pelos profissionais médicos do Corpo Clínico do Hospital Dona Balbina, contratados ou credenciados. O serviço será realizado a todos os usuários que necessitarem, durante as 24(vinte e quatro) horas nas quais o Hospital presta seus serviços.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Vera Lucia Visolli
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 899.616.098-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rubens Burim Filho
Cargo: Provedor
CPF: 717.854.938-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33
Assinatura:

Nome: Vera Lucia Visolli
Cargo: Secretária de Saúde/Gestora da Parceria
CPF: 899.616.098-91
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Rubens Burim Filho
Cargo: Provedor
CPF: 717.854.938-68
Assinatura:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9470-E378-6913-7788

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DERLI HOMERO DE SOUZA PRADO (CPF 067.XXX.XXX-07) em 04/10/2023 08:44:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUBENS BURIM FILHO (CPF 717.XXX.XXX-68) em 04/10/2023 08:46:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS GUILHERME PANONE (CPF 298.XXX.XXX-09) em 04/10/2023 09:26:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERA LUCIA VISOLLI (CPF 899.XXX.XXX-91) em 04/10/2023 11:13:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 04/10/2023 22:06:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/9470-E378-6913-7788>